SENTENÇA

Processo n°: 1007075-39.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Exequiente: CELIO ALVES
Executado: Telefônica Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos

1. Acolho a manifestação da ré nos autos principais, às fls.

155. **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do C.P.C..

2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

3. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 24 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA